



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRATO Nº 02/2020
MINIUSINA SASC

Abril a Junho de 2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 02/2020.....	4
3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS	5
4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO	6
4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO	6
4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS	7
4.3. DAS AÇÕES SOCIAIS.....	9
4.4. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE ..	10
5. CONCLUSÃO.....	11



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Terreno de implantação da miniusina.....	7
Figura 2 - Terreno de implantação da miniusina.....	7
Figura 3 - Terreno de implantação da miniusina.....	8
Figura 4 - Terreno de implantação da miniusina.....	8
Figura 5 - Equipe	9

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Monitoramento de Gestão tem como propósito apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pela Concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA., no período de abril a junho de 2023, conforme previsto no Contrato de Concessão de Nº 02/2020 e na Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí que culminou no Manual de Monitoramento e Gestão dos Contratos de Concessões e Parcerias Público- Privadas¹.

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da Concessão são executados pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, e tem por fundamento a Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que determina que gestão e o monitoramento dos instrumentos firmados consistem em atividades coordenadas, proativas e preventivas, que visam a execução eficiente dos contratos e que tem como objetivo maior alcançar os resultados pactuados.

O presente relatório está dividido em cinco sessões considerando esta introdução, os dados gerais do contrato, do comitê de monitoramento dos contratos, do relatório de monitoramento e gestão e, conclusão.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 02/2020

Processo Nº: 00010.000862/2021-56

Poder Concedente: SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SASC

Concessionária: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA

Objeto do contrato: Construção, operação, manutenção e gestão de 8 miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

Prazo de Concessão: 25 anos.

Área da Concessão: Terreno Privado.

Plano de Comunicação: nos estudos foi fixado um valor de R\$10.000,00/anuais por contrato.

CAPEX Total: R\$ 20.728.235,27

Contraprestação Mensal: R\$ 373.530,93

Localização: Valença (PI)

Data do início da Concessão: 22/08/2022.

Agente de Pagamento: Contrato nº 09/2022 assinado em 18/01/2022;

Verificador Independente: Contratante: Concessionária Contratado: CONSÓRCIO ICO-TMAX. Objeto do contrato: Atuar na fiscalização, aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados pela SPE. Assinatura do contrato: 19/08/2022.

Prazo: 5 (cinco) anos.

¹ Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2018/10/MANUAL-OFICIAL-COM-DOE.pdf>.

3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

Para a realização das atividades de fiscalização do Contrato, foi constituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que, segundo o Manual de Monitoramento, deve ser formado por dois representantes do Poder Concedente e dois representantes da Superintendência de Parcerias e Concessões.

Para este contrato os membros indicados pelos órgãos supramencionados constam na Portaria de Nº 178/2023/GAB/SEAD, conforme disposto no Processo SEI nº 00010.000862/2021-56, sendo estes:

I - dois membros da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, os servidores Luana do S. Uchôa M. Andrade e Emmanuel F. de A. Saraiva;

II - dois membros do Poder Concedente do Contrato, os servidores José Salan Barbosa Melo e Ravena Costa Soares Batista;

III - um membro do interveniente-anuente do Contrato, neste ato a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis, o servidor Arenildo L. de Oliveira.

Ademais, dentre as atribuições previstas para o CMOG, estão as de:

- Executar o monitoramento quanto à execução das cláusulas de contrato, efetuar a fiscalização com relação ao cumprimento do cronograma de investimento, em especial com relação às etapas de construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos concedidos, quando integrantes do contrato;
- Decidir, contando com avaliação e manifestação da AGRESPI e aprovação do CGPPPP, sobre mudanças nas regras de contrato ou anexos, sobre matérias que alterem projetos e/ou modifiquem valores de contraprestações, garantias e forma de pagamento;
- Realizar as verificações que lhe competem, independentemente da atuação do Verificador Independente; garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a Concessionária e com o Verificador independente;
- Colaborar para a atuação livre e independente do Verificador Independente; atuar promovendo a transparência e preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
- Prestar contas dos projetos à sociedade, mediante disponibilização de relatórios trimestral, semestral e anual, através do site e outros meios que utilizem recursos eletrônicos;
- Instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
- Promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- Acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;

- Moderar e mitigar os conflitos relativos ao objeto das concessões e parcerias; manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
- Monitorar, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e parcerias. opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, através de parecer técnico;
- Identificar, monitorar e mitigar todos os riscos que possam afetar a execução do contrato;
- Apresentar, semestralmente, para o CGPPP, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados; e
- Apresentar ao CGPPP, no final de cada exercício, o relatório anual consolidado.

4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

Segundo disposto no Manual de Monitoramento dos Contratos, com a finalidade de cumprir com as regras de monitoramento e transparência das ações, deverá ser elaborado, trimestralmente, pelo CMOG, o Relatório de Monitoramento e Gestão e entregue ao Poder Concedente e à SUPARC, para a devida avaliação e posterior envio à Concessionária e AGRESPI, devendo conter: os dados sobre a execução das regras estabelecidas em contratos, os registros fotográficos, os laudos sobre os serviços prestados, incluindo as ações sociais e a avaliação quanto aos relatórios entregues pelo VEI - Verificador Independente.

Os subitens a seguir trazem as informações e quesitos em cumprimento ao supramencionado.

4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO

A visita foi realizada em 06 de junho do corrente ano, com membros CMOG da SUPARC (Maria Helena Santos Soares, Eric Marinho e Hizadora Silva Lima), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis - SEDRAMER (Arenildo Lima de Oliveira e Brenda Rocha) e com representante legal da Concessionária (Sr. Filipe Koefender). É importante ressaltar a ausência do Verificador Independente.

Para o período de abril a junho de 2023, foram pontuados os quesitos, fotos e informações a seguir:

- O terreno destinado à implantação da miniusina ainda se encontra com sua vegetação original preservada e nenhuma obra ou alteração realizada pela Concessionária até a data da visita.

- Apesar de a Concessionária ter iniciado o mapeamento do terreno correspondente à miniusina de Valença – PI no mês de março/2023, não houve nenhum outro avanço desde o fechamento do contrato, e a previsão de finalização e efetiva operação dos serviços de energia fotovoltaica, objetos de contrato de concessão, encontra-se deverasmente atrasada.

4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Figura 1 - Terreno de implantação da miniusina



Figura 2 - Terreno de implantação da miniusina



Figura 3 - Terreno de implantação da miniusina



Figura 4 - Terreno de implantação da miniusina



Figura 5 - Equipe



4.3. DAS AÇÕES SOCIAIS

Dispõe o contrato que:

Cláusula 11.2. Para fins de cumprimento das ações de responsabilidade social, a CONCESSIONÁRIA, em parceria com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e por meio de alianças com entidade sem fins lucrativos, deverá estruturar e apoiar o funcionamento, na cidade de Teresina, do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí.

Cláusula 11.2.1 O Centro fomentar as atividades de pesquisas e a formação nas áreas de energias renováveis, promovendo o conhecimento científico e tecnológico, e terá como objetivos específicos:

- a. Capacitação e treinamento de mão de obra local e de servidores do Estado na área de tecnologia e energias renováveis;
- b. Implantação de plataforma para desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
- c. Realização de trabalhos de socialização de tecnologias associadas às energias renováveis em escolas públicas estaduais, contribuindo com a redução da evasão escolar;
- d. Realização de pesquisas e atividade de supervisão e monitoramento das miniusinas implantadas através da PPP.

Cláusula 11.2.2 Como atividades decorrentes da implantação da estrutura para execução do centro, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com parte das despesas da infraestrutura, compra e aquisição de equipamentos, mobiliário e apoio na manutenção do prédio onde será instalado o centro.

Cláusula 11.3. Considerando a existência de Memorando de Entendimento entre o Governo do Estado do Piauí e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência da ONU que possui função integradora na Agenda 2030, conforme Item 32 da Resolução A/RES/72/279, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 31 de Maio de 2018, a CONCESSIONÁRIA se compromete a integrar os ODS aos seus projetos sociais, com o apoio do PNUD na estruturação e implementação de tais projetos, com o objetivo de acelerar o atingimento das metas da Agenda 2030 e melhorar o IDH do Estado do Piauí, através da diminuição da pobreza, combate às alterações climáticas, melhoria da saúde materna e adolescente e busca pela igualdade de gênero.

A concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA assinou o Termo de Cooperação de nº 21/2021, referente ao Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis – NUFPERPI, no qual se comprometeu com as iniciativas de estruturação do Complexo de Energias Renováveis em conjunto com as demais concessionárias do projeto PPP Energia Limpa do Piauí, contudo, não houve nenhuma tratativa ou ação para efetivar o cumprimento destas obrigações contratuais.

O NUFPERPI foi inaugurado na data de 24 de março de 2022, no qual a estruturação e reforma do Complexo de Energias Renováveis – CER contou apenas com a participação das concessionárias Rio Poti Energia SPE LTDA e GM Energia SPE LTDA, mantendo-se a Concessionária até a data deste relatório inerte em relação ao cumprimento das ações de responsabilidade social definidas no contrato de concessão.

4.4. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

No que tange os relatórios de avaliação mensais referente aos meses de abril a junho/2023, estes estão sendo entregues para validação deste CMOG de maneira pontual e com as devidas informações pertinentes, de modo que se observa o cumprimento eficiente das obrigações definidas ao Verificador Independente no contrato de verificação.

Cumprir destacar, que em abril/2023 a SPE notificou o verificador independente para suspensão dos contratos celebrados entre as partes, referenciando suas alegações com as divergências entre a empresa e o poder concedente. A retomada das atividades do verificador independente, se deu em 30 de maio de 2023.

5. CONCLUSÃO

Considerando as atividades executadas pela Concessionária durante o período de abril a junho de 2023, foi possível constatar atraso no cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão, principalmente no concernente às obras no terreno da futura miniusina, não sendo possível, assim, constatar o regular e satisfatório andamento do contrato de concessão, conforme os quesitos apresentados.

Teresina (PI), 05 de julho de 2023.

Emmanuel Fernando de Assunção Saraiva
Membro do Comitê de Monitoramento – SUPARC

Maria Helena Santos Soares
Membro do Comitê de Monitoramento – SUPARC

Arenildo Lima de Oliveira
Membro do Comitê de Monitoramento - SEDRAMER